

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2024-MPPA,
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA ENGEPLANTI
CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 035/2024-MPPA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo, n.º 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.002.667/0001-29, sediada na Rua Cristóvão Nunes Pires, n.º 110, sala 101, bairro: Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.010-120, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCO AURÉLIO SACENTI**, têm entre si justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Considerando as justificativas apresentadas no Protocolo SIP n.º 6695/2024, fica alterada consensualmente a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA ORIGEM DOS RECURSOS do Contrato n.º 035/2024, que tem como objeto a contratação de empresa e/ou consórcio especializado na área de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração de projetos básicos de arquitetura e complementares de engenharia que comporão toda documentação técnica necessária à licitação da obra de construção da Nova Sede do MPPA em Belém, incluindo o planejamento para sua execução, que decorreu da modalidade Concorrência n.º 003/2023-MPPA;

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica suprido o serviço de levantamento das edificações, com redução do valor no montante de **R\$ 63.679,62** (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), referente ao item 01 da proposta de preços apresentada em 07/02/2023, conforme constante na Cláusula Segunda, item 2.2.1, do Contrato n.º 035/2024. A alteração corresponde a **1,24%** do valor global do contrato, com fulcro no artigo 65, II, b e artigo 65, § 2º, II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Cláusula Décima Terceira do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica sob a responsabilidade do MPPA exclusivamente a produção do relatório fotográfico, que substituirá o levantamento arquitetônico dos prédios, permanecendo sob responsabilidade da empresa ENGEPLANTI o processo de aprovação do projeto no órgão protetor do patrimônio histórico estadual.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam **eletronicamente**, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém/PA., 05 de agosto de 2024.

PARA MINISTERIO PUBLICO:0505496000158
000158

Assinado de forma digital por
PARA MINISTERIO PUBLICO:0505496000158
Dados: 2024.08.05 17:54:38 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA:23002667000129

Assinado de forma digital por
ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA:23002667000129
Dados: 2024.07.30 13:44:20 -03'00'

ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

PAULO HENRIQUE TOLENTINO DE MOURA

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE TOLENTINO DE MOURA
Dados: 2024.07.30 13:44:43 -03'00'

Documento assinado digitalmente
ROSE MARY EPIFANIO DE CARVALHO
Data: 30/07/2024 12:15:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1) _____

2) _____